

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ N.º 10.924.726/0001-74 - PROCESSO N.º 1019585-62.2022.8.26.0224

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, Dra. Andrea Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 27.10.2022, às fls. 1.129/1.134, foi decretada a FALÊNCIA de Ideias Vidros Industria e Comercio Eireli, inscrita no CNPJ n.º 10.924.726/0001-74 (“Falida”), tendo nomeado como Administradora Judicial a empresa ACFB Administração Judicial Ltda., representada por Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, com sede na Rua Caconde n.º 172, Jardins, São Paulo (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponibilizada no *website* da Administradora Judicial (www.acfb.com.br) para ciência dos interessados.

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou sua relação de credores às fls. 49/51 dos autos do processo, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no *website* eletrônico da Administradora Judicial (www.acfb.com.br), para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”).

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@acfb.com.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.